

mento predial da Rua Nelson Iusuti (antiga Rua 9) divisando nos primeiros 25,00 metros com o lote n.º 17 e nos restantes 25,00 metros com o lote n.º 23; segue defletindo à direita por 90º e pelo referido alinhamento predial por 70,00 metros até atingir o ponto n.º 4, situado na divisa com o lote n.º 31, (abrangendo os lotes de n.º 24 a 30 da quadra n.º 10, com 10,00 metros de frente cada um), daí deflete à direita por 90º e com distância de 50,00 metros atinge o ponto n.º 1, inicial desta descrição, divisando nos primeiros 25,00 metros com o lote n.º 31, e nos restantes 25,00 metros com o lote n.º 9, englobando uma área de 3.500,00m² (três mil e quinhentos metros quadrados).''

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de fevereiro de 1989.

DECRETO N.º 29.656, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Irmandade de Misericórdia do Hospital São José de Itajobi, imóvel urbano sem benfeitorias, destinado à ampliação do Centro de Saúde local

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Irmandade de Misericórdia do Hospital São José de Itajobi, imóvel sem benfeitorias, destinada à ampliação do Centro de Saúde local, com área de 162,14m², com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo PR-8-1.005/88, a saber: "Iniciam-se no ponto "B", assinalado em planta anexa e situado no alinhamento predial da Rua Rio Branco e distante 25,00m da intersecção dessa rua com a Rua Said Farhat, antiga Rui Barbosa. Do ponto "B", seguem confrontando com a L.B.A., na distância de 33,00m até o ponto "C". Do ponto "C", deflete à esquerda, com ângulo de 90º00', e seguem confrontando com a L.B.A., na distância de 2,74m até o ponto "D". Deste ponto, com deflexão à direita de 90º00', seguem confrontando com a área da Irmandade de Misericórdia do Hospital São José, na distância de 11,00m até o ponto "E". Deste ponto, defletindo à direita 90º00', e seguem confrontando com Adib Farhat ou sucessores na distância de 5,74m até o ponto "F". Deste ponto, defletindo à direita 90º00', seguem confrontando com terreno da Irmandade de Misericórdia do Hospital São José, na distância de 44,00m até o ponto "A", no alinhamento predial da Rua Rio Branco. Do ponto "A", com deflexão à direita de 90º00', seguem pelo alinhamento predial da Rua Rio Branco, na distância de 3,00m até o ponto "B", início da presente descrição. O imóvel assim descrito encerra a área de 162,14m² (cento e sessenta e dois metros quadrados e quatorze decímetros quadrados).''

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de fevereiro de 1989.

DECRETO N.º 29.657, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação de Mário Maschietto e sua mulher Miltes Tomazini Maschietto, imóvel situado no Município de Tietê

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação de Mário Maschietto e sua mulher Miltes Tomazini Maschietto, um terreno sem benfeitorias, com a área de 1.600,00m², situado no Bairro Madureira, Município de Tietê, para instalação de uma escola rural, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-4-3.140/86, da Procuradoria Regional de Sorocaba, a saber: "Iniciam-se as divisas no ponto A situado no Km 10 da Estrada Municipal que liga Capivari-Tietê junto à cerca de servidão de passagem da propriedade de Justino Domingos Viola; deste ponto seguem pela cerca da Estrada Municipal em direção a Tietê com o rumo de 59º47' SW e distância de 41,85 metros atingindo o ponto B, canto da propriedade da Fazenda Madureira; desse ponto defletem à direita e seguem pela cerca com o rumo de 30º00' NW e distância de 30,00 metros atingindo o ponto C; desse ponto defletem à direita e seguem com o rumo de 59º47' NE e distância de 64,85 metros atingindo o ponto D, situado na servidão de passagem; desse ponto defletem à direita e seguem pela cerca da servidão de passagem com o rumo de 05º30' SW e distância de 38,00 metros atingindo o ponto A que foi o início da presente descrição, encerrando uma área total de 1.600,00m² (hum mil, e seiscentos metros quadrados).''

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de fevereiro de 1989.

DECRETO N.º 29.658, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Andradina, um terreno urbano, destinado ao prédio da Casa da Agricultura daquele Município

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Andradina, um terreno urbano, com a área de 1.560,00m² (um mil quinhentos e sessenta metros quadrados), situada no município de Andradina, onde encontra-se construído o prédio da Casa da Agricultura, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexas ao Processo S.A.A. n.º 270/85, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a saber:

Divisas e confrontações: iniciam-se no ponto "A", denominado em planta, situado na intersecção dos alinhamentos prediais da Avenida Barão do Rio Branco, com a rua Presidente Vargas (antiga rua Pernambuco); deste ponto, seguem em linha reta pelo alinhamento predial da rua Presidente Vargas, na distância de 30,00m (trinta metros), até encontrar o ponto "B"; daí, defletem à direita num ângulo de 90º, seguem em linha reta confrontando com propriedade da Rede Ferroviária Federal S.A., na distância de 52,00m (cinquenta e dois metros), até encontrar o ponto "C"; daí defletem à direita num ângulo de 90º, seguem em linha reta, confrontando com propriedade do Andradina Judô Club, na distância de 30,00m (trinta metros), até encontrar o ponto "D", situado junto ao alinhamento predial da avenida Barão do Rio Branco; daí defletem à direita num ângulo de 90º, seguem em linha reta pelo último alinhamento predial citado, na distância de 52,00m (cinquenta e dois metros) até encontrar o ponto "A" início da presente descrição, encerrando a superfície de 1.560,00m² (um mil, quinhentos e sessenta metros quadrados).

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 15 de fevereiro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Faria, Secretário da Justiça

Walter Lazzarini Filho,

Secretário da Agricultura e Abastecimento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de fevereiro de 1989

DECRETO N.º 29.659, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, imóvel destinado ao Sub-Destacamento 18.º BPM/I e 5.ª Cia. do 2.º BPM

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, imóvel com benfeitorias, com área de 2.240,00m² (dois mil, duzentos e quarenta metros quadrados), situado no Distrito de Euclides da Cunha, naquele Município, destinado ao Sub-Destacamento do 18/I do Batalhão da Polícia Militar, e 5.ª Companhia do 2.º Batalhão da Polícia Florestal Militar, com as divisas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-10-1.270/86 da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, a saber: "Inicia-se no ponto "A", situado na confluência das Ruas Joaquim Rosa e Adolfo Spenger; desse ponto, segue em linha reta, confrontando com a Rua Joaquim Rosa, na distância de 32,00m, até encontrar o ponto "B"; desse ponto, deflete à direita em 90º, e segue confrontando com a propriedade municipal, na distância de 70,00m, até encontrar o ponto "C"; desse ponto deflete à direita em 90º, e segue confrontando com a Rua Armando Sales de Oliveira, na distância de 32,00m, até encontrar o ponto "D"; desse ponto, deflete à direita em 90º e segue confrontando com a Rua Adolfo Spenger, na distância de 70,00m, até encontrar o ponto "A" início desta descrição, perfazendo uma área de 2.240,00m² (dois mil, duzentos e quarenta metros quadrados).''

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de fevereiro de 1989.

DECRETO N.º 29.660, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

Autoriza a Fazenda do Estado, a receber, por doação da Prefeitura Municipal de São Carlos, um terreno situado naquele município, destinado à construção da EEPG "Dona Aracy Leite Pereira Lopes"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de São Carlos, um terreno, sem benfeitorias, com a área de 8.530,00 m² situado no Município e Comarca de São Carlos, necessário à construção da EEPG "Dona Aracy Leite Pereira Lopes", com as seguintes medidas, a saber: "Inicia-se no marco de n.º 1, situado no PC de uma curva de concordância de raio de 10,00 metros da Rua 3 com a Travessa 3. Deste marco, segue por essa curva por 23,30 metros até o marco de n.º 2. Deste segue 77,00 metros pelo alinhamento predial da Travessa 3 até o marco de n.º 3. Deste segue 22,00 metros em curva de concordância, de raio de 21,00 metros, da Travessa 3 com a Travessa 6, até o marco 4. Deste segue 70,00 metros no alinhamento predial da Travessa 6 até o marco de m.º 5. Deste segue 31,60 metros em curva de raio de 48,00 metros até o marco de n.º 6.

Deste segue em reta 20,00 metros pelo alinhamento predial da Travessa 6 até o marco de n.º 7. Deste, segue 17 metros, em curva de concordância, de raio de 16 metros, da Travessa 6 com a Rua 3, até o marco n.º 8. Deste segue 135 metros em reta pelo alinhamento predial da Rua 3 até o marco de n.º 1, ponto de início da descrição. As Ruas e Travessas aqui mencionadas, situam-se no Loteamento Vila Monte Carlo, conforme consta de fls. 6 do processo administrativo da Prefeitura Municipal de São Carlos n.º 12.836/80", encerrando uma área de 8.530,00 m² (oito mil, quinhentos e trinta metros quadrados).''

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de fevereiro de 1989.

DECRETO N.º 29.661, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Guarulhos, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à EEPG Professor Pascoal Maimoni Filho

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Guarulhos, um terreno sem benfeitorias, com a área de 6.263,81m² (seis mil, duzentos e sessenta e três metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados), situado no Município e Comarca de Guarulhos, onde foi construída a EEPG Pascoal Maimoni Filho, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 97.501/87, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Inicia no ponto "A", situado a 7,22m do cruzamento da Avenida Carilau Cerri com a Rua São Bernardo, do lado direito desta última em direção a Rua São Caetano; daí, segue pelo alinhamento da citada Rua São Bernardo, com o rumo de 56º30' NW e uma distância de 16,50m, até encontrar um ponto "B"; daí, deflete à direita e segue com o rumo de 47º30' NE e uma distância de 21,60m até encontrar o ponto "C"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo de 54º00' NW e uma distância de 21,50m, até encontrar o ponto "D", confrontando até aqui com o lote 16; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua São Caetano, no rumo de 25º30' NE e uma distância de 102,20m, até encontrar o ponto "E"; daí, deflete à direita e segue confrontando com os fundos dos lotes de n.ºs 5 a 1, com o Rumo de 54º30' SE e uma distância de 43,40m, até encontrar o ponto "F"; daí deflete à esquerda e segue confrontando com parte do lote 1, com o rumo de 47º30' NE e uma distância de 5,85m, até encontrar o ponto "G"; daí, deflete à direita, segue confrontando com a parte lateral do lote 20, com o rumo de 42º30' SE e uma distância de 23,00m, até encontrar o ponto "H"; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da Avenida Carilau Cerri, com o rumo de 47º30' SW e uma distância de 121,10m, até encontrar o ponto "I"; daí, deflete à direita e segue pela curva de concordância com um desenvolvimento de 11,93m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, encerrando uma área de 6.263,81m² (seis mil, duzentos e sessenta e três metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados).''

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de fevereiro de 1989.

DECRETO N.º 29.662, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Sumaré, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG "Professor Rubens Oscar Guelli/Jardim Santiago Distrito de Nova Veneza"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Sumaré, terreno sem benfeitorias, com a área de 5.952,00m², situado no município e comarca de Sumaré, necessário à construção da EEPG "Professor Rubens Oscar Guelli/Jardim Santiago Distrito de Nova Veneza", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-5 n.º 649/87, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto 0, situado a 9,00m do cruzamento dos alinhamentos da Rua "12" com Rua "2"; deste ponto, segue pelo alinhamento da Rua "2", por uma distância de 30,70m, até encontrar o ponto 1; desse ponto, segue confrontando com Oreste Denadai e Irmãos, por uma distância de 20,00m, até encontrar o ponto 2; desse ponto, deflete à direita, e segue confrontando ainda com Oreste Denadai e Irmãos, por uma distância de 100,00m, até encontrar o ponto 3; desse ponto, deflete à direita, e segue confrontando ainda com Oreste Denadai e Irmãos, por uma distância de 29,30m, até encontrar o ponto 4; desse ponto, segue confrontando com sistema de lazer do Jardim Santiago, por uma distância de 30,40m, até encontrar o ponto 5, situado no alinhamento da Rua "12"; desse ponto, deflete à direita, e segue pelo último alinhamento, por uma distância de 91,00m, até encontrar o ponto 6; desse ponto, deflete à direita, e segue em curva com 14,14m de comprimento e raio de 9,00m, até encontrar o ponto 0, início da presente descrição, encerrando uma área de 5.952,00m² (cinco mil, novecentos e cinquenta e dois metros quadrados).''